



**ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **001/2018**, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA **SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A - INVESC** E A EMPRESA **DRESSLER CONTABILIDADE EMPRESARIAL S/S**, VISANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Celebram o presente contrato a empresa **SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A – INVESC**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.897.864/0001-58, com sede no Centro Administrativo do Governo do Estado, na Rodovia José Carlos Daux, SC-401, KM 5, nº 4.600, Saco Grande II, Florianópolis SC, CEP: 88.032-900, representada neste ato por Luciano da Silva Spindola, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **DRESSLER CONTABILIDADE EMPRESARIAL S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 74.874.454/0001-28, com sede na Rua Esteves Júnior, 50, Sala 507, Edifício Top Tower, Centro, Florianópolis/SC, representada neste ato por sua Diretora a Sra. Maria Inês Dressler, doravante denominada **Contratada**.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato nº **002/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo da vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado até 15/08/2020.



**ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E PAGAMENTO**

O valor global do contrato, estipulado na Cláusula Quarta do instrumento original passa a vigorar em R\$ 37.669,60 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.139,13 (Três mil, cento e trinta e nove reais e treze centavos). O referido valor foi atualizado pelo índice acumulado do IGPM dos últimos 12 (doze) meses (agosto/2018 a julho/2019), conforme item 4.5 da Cláusula Quarta – Do Preço e Pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º **002/2018**, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 14 agosto de 2019.

---

**LUCIANO DA SILVA SPINDOLA**

Diretor Presidente INVESC  
Pela Contratante

---

**MARIA INÊS DRESSLER**

Diretor Proprietário Dressler  
Pela Contratada

Testemunhas:

---

Claudia Nunes  
CPF 888.362.909-49

---

Walter de Faria Maia Junior  
CPF 651.467.199-34